

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2022 | Edição: 67 | Seção: 3 | Página: 157

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

EDITAL CCS Nº 2, DE 6 DE ABRIL DE 2022 ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 722, de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD e considerando o disposto nas Leis Federais n.º 8.112/1990, n.º 11.091/2005, n.º 12.990/2014, n.º 13.656/2018 e n.º 13.872/2019; nos Decretos Federais n.º 7.232/2010, n.º 9.508/2018 e n.º 9.739/2019; na Portaria Normativa SECRT/MPDG n.º 4/2018, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Técnico-administrativo da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no nível "E", do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), conforme ANEXO I, que se desenvolverá de acordo com as determinações deste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O concurso público será regido por este edital e planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFGD.

1.2. A divulgação oficial das informações e dos Editais referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação na Página do Concurso: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/tecnico-administrativo-em-educacao-cpta/cpta-2022>.

1.3. Os horários referidos neste edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

1.4. O candidato empossado será lotado, a critério da Administração, em qualquer das unidades da Instituição: unidades acadêmicas, unidades administrativas ou Hospital Universitário (HU), sendo que para este último, o candidato empossado será cedido.

1.5. O conteúdo programático, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos, constam do ANEXO III deste edital.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições aqui estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos demais atos relacionados a este Concurso, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/tecnico-administrativo-em-educacao-cpta/cpta-2022>.

1.7. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, previsto na Lei n.º 8.112/1990 e pelo Plano de Carreira dos Cargos de Técnico-administrativo em Educação, previsto na Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações.

1.8. O concurso público de que trata este edital será realizado com a aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.9. As informações sobre o concurso público deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, na Unidade I da UFGD, localizada à Rua João Rosa Góes, n.º 1.761 - Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP 79825-050 - Dourados-MS e pelos telefones (67) 3410-2840 e 3410-2846 ou, ainda, pelo e-mail cs.concursotecnico@ufgd.edu.br.

1.10. Todas as provas serão realizadas exclusivamente no município de Dourados.

1.11. Este Edital possui 05 (cinco) anexos: Anexo I - Quadro de Vagas; Anexo II - Descrição Sumária dos Cargos; Anexo III - Conteúdo Programático; Anexo IV - Relação de Documentos e Exames para Admissão; Anexo V - Cronograma.

1.12. Durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início do exercício, o servidor será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da UFGD.

1.13. A jornada de trabalho será cumprida durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e das normas da UFGD.

1.14. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.15. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFGD, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, decisão judicial ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

1.16. O candidato deverá conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever na vaga escolhida, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas.

2.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1.O candidato aprovado somente será empossado se atender os seguintes requisitos:

a)ser aprovado no concurso público.

b)ter nacionalidade brasileira ou portuguesa. Neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

c)ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d)não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no §1º, do art.13, da Lei nº 8.112/1990;

e)estar em dia com as obrigações eleitorais e, para o candidato do sexo masculino, com as obrigações militares (Leis nº 4.375/1964, 4.754/1965, Decreto nº 57.654/96 e art. 5º, inciso III, da Lei nº 8.112/90);

f)possuir os documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos;

g)comprovar higidez física e mental para o exercício do cargo, com base nos exames solicitados, por meio de laudo médico a ser fornecido pela perícia oficial designada pela UFGD.

h)apresentar, quando for o caso, certidão comprobatória de registro no Conselho de Classe, não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento de exercício da profissão, e estar em dia com as demais exigências do órgão fiscalizador.

i)estar em pleno gozo dos direitos políticos (art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.112/90).

j)apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

2.2.Estará impedido de ser empossado o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das situações que seguem:

a)deixar de comprovar os requisitos especificados no item 2.1 deste Edital;

b)tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI da Lei Federal n.º 8.112/90, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador; ou

c)tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei Federal n.º 8.112/90;

d)ter, na data da posse, setenta e cinco (75) anos ou mais;

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.As inscrições para o concurso público deverão ser feitas exclusivamente via Internet, com estrita observância das normas contidas neste Edital, por meio da Página do Concurso <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/tecnico-administrativo-em-educacao-cpta/cpta-2022>, das 08 horas

do dia 08 de abril de 2022 às 17 horas do dia 06 de maio de 2022, conforme estabelecido no ANEXO V - Do Cronograma Do Concurso Público - sob inteira responsabilidade do candidato.

3.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar a Página do Concurso no link <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/tecnico-administrativo-em-educacao-cpta/cpta-2022> ;

b) acessar a Área do Candidato no link: <https://selecao.ufgd.edu.br/> ;

c) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições nele descritas;

d) preencher os dados cadastrais solicitados;

e) preencher a ficha de inscrição eletrônica, optando pelo cargo para o qual deseja concorrer e atentando-se às opções de vagas;

f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição ou solicitar isenção da taxa;

g) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção.

3.4. O valor da inscrição será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para todos os cargos.

3.4.1. É vedada a alteração do cargo, após o pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.4.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago da inscrição para terceiros ou para outros concursos.

3.5. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei n.º 13.656/18 e pelo Decreto n.º 6.135/2007.

3.7. As informações fornecidas no Formulário online de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ele ser excluído deste Concurso Público se o preenchimento for realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

3.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas retificações.

3.9. A UFGD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar no Edital de Divulgação de Inscrições Deferidas, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/tecnico-administrativo-em-educacao-cpta/cpta-2022> .

3.11. Será indeferida a inscrição que:

a) não atender à forma e aos prazos previstos neste Edital;

b) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos prazos estabelecidos; ou

c) tiver indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e não efetivar o pagamento da GRU nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma deste Edital, com fundamento na Lei Federal n.º 13.656/18.

4.2. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo o candidato enviar na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) o comprovante de inscrição do CadÚnico, com o carimbo do programa que a efetuou;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio, indicados na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>); e,

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, devendo o candidato enviar na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) o comprovante de doação de medula óssea reconhecido pelo Ministério da Saúde.

4.2.1. O simples cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto Nacional do Câncer (INCA), não isenta o pagamento da taxa de inscrição.

4.3. O candidato deverá encaminhar os documentos pela Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) após o preenchimento dos dados da solicitação da isenção.

4.3.1. O candidato é responsável por preencher corretamente as informações solicitadas, inserir os documentos requeridos e verificar se a solicitação foi concluída com sucesso.

4.3.2. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF com tamanho máximo de 10MB. Os documentos ilegíveis não serão analisados.

4.3.3. O edital de divulgação das solicitações de isenções deferidas e indeferidas será divulgado na data definida no Cronograma na página do Concurso Público.

4.4. Os documentos, após envio no sistema no ato de solicitação de inscrição, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acréscimo de outros documentos.

4.5. A solicitação de isenção do valor da inscrição será indeferida, se o candidato:

a) omitir informações, torná-las inverídicas ou preencher erroneamente os dados no sistema de inscrição;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) possuir o NIS inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou não pertencente à pessoa informada;

d) deixar de apresentar de forma expressa e precisa, as informações necessárias à avaliação, ou cujos anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

e) deixar de anexar qualquer dos documentos solicitados;

f) não comprovar a doação de medula óssea; ou

g) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

4.6. A relação nominal dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma, na Página do Concurso Público.

4.7. O candidato cujo pedido de isenção do valor da inscrição for INDEFERIDO e tiver interesse em permanecer neste Concurso Público, deverá fazer o pagamento da taxa de inscrição até o DIA 06 DE MAIO DE 2022, caso contrário, estará automaticamente excluído deste certame.

4.8. Não serão estornados valores de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento do valor de inscrição.

4.9. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

5.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio da GRU-COBrança gerada exclusivamente na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>). A GRU-COBrança deve ser quitada nos prazos estabelecidos no cronograma, em qualquer agência bancária, nos horários de funcionamento das agências.

5.2. O candidato deverá ficar atento à data de vencimento da GRU-COBrança, antes de efetuar o pagamento. Caso o boleto esteja vencido, deverá gerar outro com novo vencimento, acessando a Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>).

5.3. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em conta-corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.

5.4. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado em horário compatível com as condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

5.5. A inscrição do candidato será efetivada (status pagante) somente após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária, o que ocorrerá em até 4 dias úteis após a quitação da GRU, podendo ser conferido na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) se a importância do valor da inscrição paga, foi reconhecida.

5.6. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para eventual futura conferência.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Pessoas com deficiência são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias elencadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

6.2. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 7.853/89 e pelo Decreto Federal n.º 9.508/18, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3. Aos candidatos inscritos como Pessoa com deficiência (PcD) serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, independente do cargo ou da lotação e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal n.º 8.112/90.

6.4. Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PcD, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

6.5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados na ampla concorrência.

6.6. No surgimento de novas vagas, para cargos que não tiveram reserva a candidato PcD, durante vigência do concurso, aplicando-se o percentual de cinco por cento das vagas para candidatos PcD, a 5ª vaga de cada cargo, por antecipação do direito de reserva ao candidato PcD, será destinada ao primeiro candidato PcD classificado e homologado para a referida vaga. Enquanto os demais candidatos PcD classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 vagas providas, para ocupar a 21ª, a 41ª, e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

6.7. Somente haverá convocação se os candidatos tiverem sido homologados dentro do limite de vagas estabelecido no Decreto n.º 9.739/19, computados os candidatos homologados na ampla concorrência, e os inscritos como autodeclarados negros (pretos/pardos).

6.8. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508/18, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.9. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com inciso IV do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.508/18, devendo fazer o upload (imagem original) do laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

6.9.1. O laudo médico será analisado por Equipe multiprofissional constituída pela Universidade e composta por três profissionais capacitados dentre os quais um deverá ser médico.

6.9.2. Não serão considerados os resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos, nem os emitidos em data anterior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de início das inscrições do concurso público.

6.9.3. No laudo médico deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

6.9.4. O laudo médico não será devolvido, nem será fornecida cópia do laudo original.

6.10. Caberá à Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas nos dispositivos citados no item 6.1 deste Edital.

6.10.1. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional de Avaliação poderá solicitar a apresentação do documento original ou convocar o candidato a comparecer para a realização de exame clínico.

6.11. A inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será indeferida:

a) se o candidato, no ato da inscrição, não encaminhar o laudo médico, apresentar laudo inócuo ou com seu nome ilegível;

b) se o candidato não observar a forma, o prazo e os horários previstos em Edital;

c) se for comprovado que o candidato não apresenta deficiência que se enquadre nas categorias listadas nos dispositivos legais citados no item 6.1 deste Edital, atestado pela Equipe Multiprofissional da UFGD;

d) se o candidato não comparecer para a realização do exame clínico, se houver.

6.11.1. O indeferimento da inscrição nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência acarretará a perda do direito a concorrer à vaga reservada, entretanto o candidato continuará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

6.12. As inscrições nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência serão divulgadas na página do concurso público <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/tecnico-administrativo-em-educacao-cpta/cpta-2022>.

7. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS/PARDOS)

7.1. Às pessoas que se autodeclararem negras (pretas/pardas) é assegurado o direito de se inscrever no Concurso, optando por concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), de forma concomitante às vagas de ampla concorrência, nos termos da Lei Federal n.º 12.990/14.

7.2. Conforme §1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.990/14, a reserva de vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

7.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro

imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2.2. O candidato inscrito para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), aprovado dentro do número de vagas da ampla ocorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.2.3. Em caso de desistência de candidato aprovado na vaga reservada a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.

7.2.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados nas vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.3. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal n.º 12.990/14, os candidatos inscritos nas vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

7.4. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) dar-se-á durante todo o período de validade do concurso público.

7.4.1. No surgimento de novas vagas, para cargos que não tiveram reserva a candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), aplicando-se o percentual de vinte por cento das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), a 3ª vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva, será destinada ao primeiro candidato autodeclarado negro (preto/pardo) classificado e homologado para o referido cargo, enquanto os demais candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) classificados, serão convocados a cada intervalo de cinco vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas em cada cargo, durante o prazo de validade do concurso.

7.5. Somente haverá convocação se os candidatos tiverem sido homologados dentro do limite de vagas estabelecido no Decreto n.º 9.739/19, computados os candidatos homologados na ampla concorrência e os inscritos como PcD.

7.6. A opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) se dará no ato da inscrição online, e, por autodeclaração de cor ou raça preenchida no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, nos termos da Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 04 de 06 de abril de 2018.

7.7. No momento da inscrição online não haverá necessidade de envio de documentos, exceto nos casos de solicitação de isenção e de atendimento diferenciado.

7.8. As inscrições nas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) serão divulgadas na página do concurso público.

7.9. A autodeclaração de negro (preto/pardo) terá validade somente se efetuada no momento da inscrição online e exclusivamente para este Concurso Público.

7.10. Após a divulgação do resultado preliminar das provas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, por meio de Edital específico que será publicado na página do certame, os candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) classificados.

7.10.1. Os candidatos convocados deverão comparecer presencialmente perante a Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, conforme Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 4 de 06 de abril de 2018.

7.10.2. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e em nenhuma hipótese a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

7.10.3.A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

7.11. Em hipótese alguma a Comissão Geral de Heteroidentificação efetuará o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração por procuração ou correspondência.

7.12. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.13. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação ou o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação terá sua autodeclaração não confirmada.

7.14. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

7.15. O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado na página do concurso público, na data constante do cronograma deste Edital.

7.16. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido a uma Comissão Recursal, que será composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, e considerará em sua análise: a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o Parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.16.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.17. Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do concurso público (conforme §1º do art. 11 da Portaria Normativa SGP/MPDG n.º 4, de 06/04/2018) o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 12.990, de 2014.

7.18. Até o final do período de inscrição no Concurso Público, é facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, alterando a opção de concorrência no sistema de inscrição online.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneos, para realização das provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

8.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; salas térreas; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação; intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e autorização para uso de aparelho médico imprescindível.

8.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a Área do Candidato e adicionar o tipo de atendimento necessário, especificando as condições para realizar a prova e os equipamentos próprios, considerando a natureza da deficiência.

8.4.1. Enviar, eletronicamente, o laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 12 meses, contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação;

b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

8.4.2. O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

8.5. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade, no dia de realização das provas, e tiver necessidade de amamentar, além de registrar, no ato da inscrição, este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

8.5.1. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

8.5.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 minutos, e, terá o tempo despendido na amamentação, compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme art. 4º, § 2º da Lei n.º 13.872/2019.

8.5.3. No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

8.5.4. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

8.6. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Coordenador do Local de Aplicação mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

8.7. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos, e/ou equipamento médico imprescindível deverá utilizar exclusivamente a sala de coordenação para uso e/ou aplicação, não sendo permitida a utilização dentro da sala de prova, salvo os casos de implantes e subcutâneos que, mediante apresentação do laudo médico (anexo no ato da inscrição), será feita deliberação à parte pela Comissão.

8.7.1. O candidato estará a todo o momento acompanhado de um fiscal.

8.8. Ao candidato com deficiência visual que solicitar prova especial ampliada, serão oferecidas provas em tamanho A3.

8.9. O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/tecnico-administrativo-em-educacao-cpta/cpta-2022>.

8.10. A concessão de atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PcD.

9. DAS PROVAS

9.1. As provas objetivas do CPTA-2022/UF GD serão compostas por 50 (cinquenta) questões, e estruturadas conforme as especificações da Tabela a seguir:

Tabela - Estrutura da Prova Objetiva

Nível Superior Completo - Nível E					
Tipos	Composição	N.º de Questões	Total de pontos	Duração	Caráter
Conhecimentos Gerais (Todos os cargos)	Língua Portuguesa	10	20	4h	Eliminatório e Classificatório
	Legislação relativa ao servidor e à instituição e ética no serviço público	05	10		
	Noções de Informática	05	10		
	Raciocínio Lógico	05	10		
Conhecimentos Específicos para o Cargo	Conhecimentos Específicos	25	50		
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos			

9.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão compostas por questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos, contextualizados ou não em situações prático-operacionais, constantes no Anexo III.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão aplicadas na data e horário estabelecido no Cronograma, na cidade de Dourados/MS.

10.2. Se o número de candidatos inscritos exceder à oferta de lugares existentes nos prédios de aplicação, a UFGD reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

10.3. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação no concurso público.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas, a ser publicado na Página do Concurso na data estabelecida no Cronograma.

10.5. No dia de realização das provas, os portões serão fechados, pontualmente, às 14 horas, devendo o candidato comparecer, com ao menos 45 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica confeccionada em material transparente, preta ou azul escura.

10.6. No horário reservado às provas está incluso o tempo destinado ao preenchimento das respostas no Cartão-Resposta.

10.7. Somente serão admitidos na sala de aplicação das provas os candidatos que estiverem portando documento de identificação original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997).

10.7.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.7.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado" ou "infantil".

10.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identificação original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição, e submeter-se à identificação especial (compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio), caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do certame. Também será submetido à identificação especial, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.9. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora e da PROGESP, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por motivos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo do tempo total de prova.

10.10. Não haverá segunda convocação ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.10.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

10.11. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) não será permitido o ingresso aos locais de prova do candidato que portar armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de arma; relógio de qualquer espécie; aparelhos eletrônicos como celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, controle de alarme de carro, etc.; óculos escuros, mesmo com graus; e quaisquer itens de chapelaria.

b) não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual ou escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações e impressos.

c) será permitido somente o uso de caneta de tinta azul escura ou preta confeccionada em material transparente.

10.12. A UFGD não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo no local de realização das provas de guarda-volumes.

10.13. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.14. O Centro de Seleção recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nas alíneas "a" e "b" do item 10.11, no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretarão à eliminação do candidato no concurso.

10.15. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no item 10.11, não comunicar ao candidato, no local de prova, sobre sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

10.15.1. O fato será lavrado na ata de aplicação das provas, pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 10.19

10.16. Para a realização das provas serão fornecidos o Caderno de Prova, de acordo com o cargo escolhido pelo candidato, e o Cartão-Resposta personalizado, para aposição de assinatura em campo específico, indicação de tipo de prova e transcrição das respostas. Ao receber o Caderno de Prova, o candidato deverá se certificar de que o Caderno de Prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, sendo o único responsável pelas consequências advindas dessa não observação.

10.16.1. O Cartão-Resposta será distribuído aos candidatos que serão os responsáveis pela conferência de seus dados pessoais.

10.16.2. O candidato deverá preencher o Cartão-Resposta com caneta de tinta azul escura ou preta, fabricada em material transparente. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

10.16.3. Serão considerados preenchimentos indevidos os que estiverem em desacordo com as orientações deste Edital, do Caderno de Provas ou do Cartão-Resposta, tais como rasuras ou emendas, campo de marcação não preenchido integralmente, questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.16.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realizar a leitura óptica.

10.16.5. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando proibida a utilização de qualquer corretivo.

10.16.6 Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos apropriados, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.17. Os candidatos poderão deixar o local de aplicação somente depois de decorridas 2 (duas) horas do início da prova, podendo levar consigo seu Caderno de Provas.

10.18. Os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não será permitido o uso de bandanas, bonés, chapéus, e similares, bem como cabelos longos soltos.

10.19. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) se apresentar em local de prova diferente do divulgado na Área do candidato;
- b) se apresentar após o horário estabelecido;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar, na realização das provas, documento que bem o identifique;
- e) se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) se ausentar do local de provas antes de decorridas 02 (duas) horas do seu início;
- g) se ausentar da sala de provas levando o Cartão-Resposta;
- h) se utilizar de meios ilícitos para a realização das provas;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, ou utilizando-se de consulta em equipamentos eletroeletrônicos ou recursos bibliográficos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) exceder o tempo de realização da prova;
- l) não cumprir o que determina o item 10.11 alíneas "a" e "b", deste Edital;
- m) não atender as determinações do presente Edital e os seus atos complementares.

10.20. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal somente o Cartão-Resposta.

10.21. Quando for constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do concurso público.

10.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.24. Os três últimos candidatos permanecerão na sala até que todos concluam suas provas, e assinarão a Ata de Aplicação de prova atestando a idoneidade da sua fiscalização.

11. DA NOTA FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. DA NOTA FINAL

11.1.1. Serão considerados aprovados neste concurso público os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% da pontuação máxima prevista para cada cargo na Prova Escrita.

11.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota zero em qualquer das áreas de conhecimento.

11.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, observados os critérios de desempate.

11.1.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência para desempate, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de realização da prova objetiva, conforme art. 27 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior pontuação na área de conhecimento: Conhecimentos Específicos;
- c) tiver maior pontuação na área de conhecimento: Língua Portuguesa;
- d) tiver maior pontuação na área de Raciocínio Lógico - Matemático;
- e) tiver maior pontuação na área de conhecimento: Legislação;
- f) tiver maior idade;

g) tiver participado como jurado, de acordo com o artigo 440, do Código de Processo Penal (CPP) (Decreto-Lei n.º 3.689, de 03/10/1941), com redação determinada pela Lei n.º 11.689/2008.

11.2.DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.2.1. Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, por ordem decrescente de classificação e considerando o quantitativo de vagas disponível para cada cargo, de acordo com o Anexo II do Decreto Federal n.º 9.739/2019, conforme tabela abaixo:

Quantidade de Vagas	Número de máximo de candidatos aprovados
1	5
2	9

11.2.2. Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados, previsto na tabela acima, ainda que tenham atingido a nota mínima para aprovação, estarão automaticamente eliminados.

11.2.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no art. 39, § 3º, do Decreto nº 9.739/2019.

11.2.4. Além da lista de ampla concorrência, haverá também a homologação de lista de aprovados autodeclarados negros (pretos/pardos) e PcD, em número que atenda a possibilidade de nomeação, por proporcionalidade, para cada cargo, num total de 5% para PcD e 20% para autodeclarados negros (pretos/pardos), respeitados os limites máximos de candidatos homologados.

11.2.5. No cálculo dos limites máximos de candidatos homologados, serão computados os candidatos da ampla concorrência, PcD e autodeclarados negros (pretos/pardos).

11.2.6. Será publicada uma listagem geral de classificação, sendo considerada a nota final de cada candidato homologado, utilizando-se os critérios de desempate, conforme o item 11.1.4 deste Edital, e respeitando-se a proporcionalidade, para cada cargo, num total de 5% para PcD e 20% para autodeclarados negros (pretos/pardos).

12.DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição do candidato;
- c) ao indeferimento de atendimento diferenciado;
- d) ao Gabarito Preliminar e às questões das Provas Objetivas;
- e) ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
- f) ao parecer da Comissão de Heteroidentificação (PP) e da Equipe Multidisciplinar (PCD).

12.2. Os procedimentos e prazos para interposição de recursos serão determinados em editais a serem divulgados em cada uma das fases relacionadas no subitem 12.1, deste Edital.

12.3. O candidato terá vistas de seu Cartão-Resposta, por meio da Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>).

12.4. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações após protocolizado.

12.4.1. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

12.4.2. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e respostas.

12.4.3. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

12.4.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, que serão definidos em Edital específico.

12.5. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

12.6. Se, após análise dos recursos, houver anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

12.7. Se houver modificação no gabarito, decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

12.8. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

12.9. Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1. O Edital de Homologação do Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União.

13.2. Após a homologação do Concurso, as informações referentes às nomeações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/pro-reitoria/progesp/index> ou e-mail progesp@ufgd.edu.br.

13.3. O candidato nomeado deverá realizar exames admissionais, conforme consta do Anexo IV deste Edital. Os exames serão custeados pelo candidato e podem ser realizados em qualquer laboratório do território nacional.

13.3.1 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios exigidos na relação do Anexo IV, dentro do prazo legal, trinta (30) dias, tornará sem efeito a nomeação do candidato.

13.4. A posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.

13.5. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados conforme a necessidade da UFGD, dentro do prazo de validade do concurso.

13.6. É facultado à UFGD exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

13.7. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão a eliminação do candidato do concurso público e anulação de todos os atos a respeito dele, praticados pela UFGD, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato aprovado fora das vagas ofertadas no Edital o direito de nomeação no cargo, mas a expectativa de direito à investidura no cargo para o qual concorreu, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das normas legais pertinentes, da ordem de classificação, da existência de vagas e do prazo de validade do concurso.

14.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a pontuação obtida em cada uma das provas do concurso público, ou a nomeação dos candidatos, caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

14.3. A legislação que vier a vigorar após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

14.4. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da UFGD.

14.5. Fica facultada a possibilidade de aproveitamento de candidatos classificados neste concurso público por outra instituição, desde que autorizado pela UFGD, observada sempre a ordem geral de classificação dos candidatos.

14.6. A documentação entregue pelos candidatos será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do Resultado Final do concurso público, sendo fragmentada e reciclada após esse período.

14.7. Será admitido requerimento de candidatos para o reposicionamento de seu nome para o final da lista de classificação, para efeitos de futura convocação, durante a validade deste Concurso.

14.7.1. Uma vez solicitado o reposicionamento, o candidato será reposicionado para o final de todas as listas em que constar aprovado.

14.7.2 O reposicionamento de que trata o subitem 14.7 tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.

14.8. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu contato junto à UFGD.

14.9. Não serão fornecidos ao candidato, cópia ou demais documentos de controle interno desta Universidade, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGESP e em última instância a Reitoria da UFGD.

NELSON TSUJI JUNIOR

Coordenador do Centro de Seleção

ANEXO I-QUADRO DE VAGAS

Cargos de Nível de Classificação E - Carga Horária Semanal 40h					
Remuneração inicial: R\$ 4.180,66 + o valor apresentado poderá ser acrescido de auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00. É possível ainda, o acréscimo dos incentivos previstos no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, previsto na Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e suas alterações.					
Cargo	Vagas para ampla Concorrência	Vagas reservadas para PcD	Vagas reservadas para candidatos negros	Total de Vagas	Requisitos Mínimos
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2	*	**	2	Curso Superior na Área de Tecnologia da Informação, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	*	**	1	Curso Superior em Agronomia ou Engenharia Agrônômica, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e com Registro do Conselho competente.
ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA	-	*	1	1	Curso Superior em Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho competente.

PcD - Pessoa com deficiência

* - Não há vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato.

** - Não há vagas para candidatos negros para provimento imediato.

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PARA TODOS OS CARGOS: Os servidores investidos deverão colaborar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional, além das atividades relacionadas abaixo para cada cargo:

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Implantar e sustentar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, administrar ambientes informatizados; prestar treinamentos e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e

oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

Elaborar, desenvolver e supervisionar projetos de engenharia agrônômica; executar obras; planejar, coordenar a operação e utilização de terras possibilitando um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de Cargo e Função, Emitir ART de responsabilidade técnica da UFGD/Fazenda Experimental de Ciências Agrárias junto aos órgãos competentes CREA-MS, MAPA e Renasen. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA:

Atuar nas atividades de gestão e avaliação ambiental, para que as atividades da UFGD sejam realizadas de forma sustentável, respeitando a legislação vigente; atuar no planejamento da gestão ambiental da UFGD nos seus mais diversos âmbitos; desenvolver projetos de engenharia; planejar e coordenar a operação e manutenção de serviços ambientais e sanitários; atuar no planejamento, contratação e fiscalização técnica e administrativa dos contratos de bens e serviços; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão."

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS - TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, verbal e não verbal), interpretação e organização interna. 2. Ortografia oficial. 3. Coerência textual (sintática, semântica, temática, pragmática, estilística e genérica). 4. Estrutura morfossintática (classes de palavras; relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração, emprego de tempos e modos verbais). 5. Estrutura sintática (frase, oração e período, termos da oração, processos de coordenação e subordinação, concordâncias nominal e verbal, transitividade e regências de nomes e verbos, padrões gerais de colocação pronominal, mecanismos de coesão textual - referência, substituição, repetição, conectores e sequenciação, deslocamento, paralelismo, pontuação). 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos, campos semânticos. 8. Estilística: Figuras e vícios de linguagem. 9. Modalidades de uso da língua, adequadas às várias situações de comunicação (variação linguística). 10. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade (significação e substituição de palavras ou de trechos; reorganização da estrutura de orações e de períodos). 11. Correspondência oficial (aspectos gerais da redação oficial, finalidade dos expedientes oficiais, adequação da linguagem ao tipo de documento e adequação do formato do texto ao gênero).

LEGISLAÇÃO RELATIVA AO SERVIDOR E À INSTITUIÇÃO E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

1. Ética e função pública. Decreto nº 1.171/1994 e suas alterações (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). 2. Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União). 3. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações: Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito. Disposições gerais. Atos de improbidade administrativa. 4. Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (Processo administrativo). 5. Lei nº 11.091/2005 e suas alterações (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação). 6. Lei nº 12.527/2011 (Acesso à informação). 7. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). 8. Constituição da República Federativa do Brasil/1988 (do artigo 37 ao 41). 9. Lei nº 8.027/1990 (Normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas). 10. Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal da Grande Dourados.

INFORMÁTICA

1. Conhecimentos básicos de sistemas operacionais para computadores (Windows e Linux), manipulação de arquivos e pastas, tipos de arquivos e suas extensões. 2. Microsoft Word 2010 e OpenOffice Writer (estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, tabelas, impressão, legendas, índices, inserção de objetos, caixas de texto). 3. Microsoft Excel 2010 e OpenOffice Calc (estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, classificação de dados). 4. Microsoft PowerPoint 2010 e OpenOffice Impress (estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, botões de ação, animação e transição entre slides). 5. Navegadores web (Internet Explorer, Safari, Firefox e Chrome; mecanismos de busca avançada no Google). 6. Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos). 7. Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas, compartilhamento de arquivos na nuvem). 8. Redes sociais. 9. Rede de computadores (Modelo TCP/IP, Segurança de Redes, Firewall, Criptografia e Privacidade).

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Lógica sentencial, proposições, valores lógicos, sentenças abertas, conectivos lógicos, tabelas-verdade, contradição, negação, contingência, proposições logicamente equivalentes, diagramas lógicos, argumento, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal. 2. Geometria plana e espacial. 3. Princípio fundamental de contagem. 4. Análise combinatória. Probabilidade. 5. Porcentagem. 6. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz de forma válida a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO - NÍVEL SUPERIOR E

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. Algoritmos e Programação: Construção de algoritmos: estruturas de controle (seleção, repetição e desvio); funções e procedimentos; recursividade. Algoritmos de Busca: busca sequencial e busca binária. Métodos de Ordenação: método da bolha, ordenação por seleção e ordenação por inserção. Estruturas de dados: Lista encadeada; Pilha; Fila. Conceitos básicos de programação estruturada e orientada a objetos. 2. Banco de Dados: Modelagem conceitual de dados: a abordagem entidade-relacionamento. Modelo relacional de dados: conceitos básicos e normalização (primeira, segunda e terceira formas normais). Linguagem SQL: linguagem de definição e manipulação de dados. 3. Engenharia de Software: Levantamento, análise e gerenciamento de requisitos. Ciclo de vida de sistemas e seus paradigmas. Uso de modelos, metodologias, técnicas e ferramentas de análise e projeto de sistemas. Verificação, validação e teste. Ambientes de desenvolvimento de software. 4. Análise de Dados e Informações: Dado, informação, conhecimento e inteligência. Conceitos, fundamentos, características, técnicas e métodos de business intelligence (BI). Mapeamento de fontes de dados. Dados estruturados e dados não estruturados. Conceitos de OLAP e suas operações. Conceitos de data warehouse. Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. Construção de relatórios e dashboards interativos em ferramentas de BI. Manipulação de dados em planilhas. Geração de insights a partir de relatórios e dashboards. BI como suporte a processos de tomada de decisão. Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e a sociedade do conhecimento. 5. Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD): Propriedades de banco de dados: atomicidade, consistência, isolamento e durabilidade. Independência de dados. Transações de bancos de dados. 6. Infraestrutura: Conceitos básicos de gerenciamento de filas. Protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, LDAP, SSL, SAML 2.0, OAuth. Redes Wi-Fi. 7. Segurança da Informação: Segurança física e lógica. Operação de segurança (Firewall, Proxy, IPS/IDS, DLP, CASB, SIEM, Antivírus, EDR, WAF, Gestão de vulnerabilidades, Monitoração, Backup). Softwares maliciosos. Ataques (DDoS, SQL Injection, XSS, CSRF, Path Traversal, Port Scanning, Ransomware, Phishing). Técnicas de desenvolvimento seguro, SAST/DAST/IAST e controles OWASP. VPN. MDM. SSO. MFA. Gestão de Identidade e acesso (autenticação, autorização e auditoria). Conceitos gerais: Gerenciamento de resposta a incidente (NIST SP 800-61). Rotinas de Backup e Restore e Backup em Nuvem.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. Política agrícola. 1. Agronegócio. 3. Agroecologia. 4. Meio ambiente e legislação ambiental: uso da água pública para fins agropecuários, áreas de preservação permanente, licenciamento ambiental para atividades agrícolas, ordenamento legal para uso de agrotóxicos. 5. Impactos ambientais / poluição e

conservação dos recursos naturais, tratamentos e destinação final dos efluentes agropecuários. 6. Propagação e nutrição de plantas. 7. Solos: classificação, manejo e conservação do solo e água, práticas conservacionistas, fertilizantes e defensivos agrícolas. 8. Hidráulica, irrigação e drenagem. 9. Plantas daninhas e seus controles. 10. Pragas e doenças das plantas e seus controles. 11. Grandes culturas e horticultura. 12. Bovinocultura, suinocultura e avicultura. 13. Mercados e comercialização de produtos agrícolas. 14. Agricultura tropical e floricultura. 15. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e a sociedade do conhecimento.

ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA

1. Legislação e normas ambientais. 2. Concepção, projeto, dimensionamento, desenvolvimento, orçamento, viabilidade técnico-econômica e operação de projetos de sistemas de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos. 3. Avaliação de impactos ambientais. 4. Licenciamento e estudos ambientais. 5. Planejamento e gestão ambiental. 6. Auditoria e perícia ambiental. 7. Recuperação de áreas degradadas. 8. Gerenciamento de áreas contaminadas e de riscos ambientais. 8. Controle, monitoramento e conservação ambiental: solo, recursos hídricos e ar. 9. Hidrologia. 10. Análises físico-químicas e microbiológicas de águas e efluentes. 11. Padronização, mensuração e controle de qualidade ambiental. 12. Programa de conservação de água: controle de perdas e reuso de efluentes. 13. Gestão de áreas verdes. 14. Gerenciamento de águas pluviais em ambiente urbano e edificações. 15. Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e a sociedade do conhecimento.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES PARA ADMISSÃO

1. - Documentos a serem entregues pelo nomeado (somente original):

Certidão de Nascimento, ou Casamento (ou de Naturalização);

Comprovante de quitação com o Serviço Militar (Reservista), para homens, dispensado no caso de estrangeiro;

Título Eleitoral, dispensado no caso de estrangeiro;

Carteira de Identidade (ou Registro Nacional de Estrangeiro);

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, se estrangeiro.

Cartão do PIS/PASEP (trazer o mais antigo);

N.º de conta bancária: são necessários 02 contas, uma na modalidade conta-salário (para recebimento de proventos) e uma na modalidade conta-corrente (para recebimento de diárias e demais vantagens). - cartão ou outro comprovante onde conste o número da conta, no nome do servidor - Em uma das instituições bancárias conveniada;

Comprovante de endereço;

Registro no conselho competente, quando exigido no edital, acompanhado da Certidão de Regularidade junto ao órgão de classe, que comprove à inexistência de condenação em relação ao exercício profissional;

Cargos de Nível Superior: Diploma de Graduação e/ou Especialização/Residência Médica, na área do Concurso (conforme exigência do edital);

Cargos de Nível Médio: Histórico Escolar de Ensino Médio. *Obs: No caso de área específica, Histórico Escolar de Ensino Médio Profissionalizante ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo acompanhado do certificado de Curso Técnico na área;

Cargo de Nível Fundamental: Histórico Escolar de Ensino Fundamental;

Certidão de Quitação Eleitoral obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: www.tse.jus.br;

Comprovante de Plena Regularidade Fiscal (Certidão Conjunta Negativa) perante a Fazenda Federal, disponível para impressão no endereço eletrônico: [www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2)

Tipo=2;

Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

Certidão de Crime Militar Federal - expedida pela Auditoria Militar por meio do site: www.stm.jus.br;

Fotografia 3x4 ou 5x7 - 01 (uma) recente - (Obs.: colar no Formulário para Cadastro SIAPE).

2 - Formulários e Declarações a serem entregues (preenchidos) no momento da entrega dos demais documentos (modelo da UFGD):

Declaração de Acumulação de Cargos; *Obs.: No caso de acumulação lícita de cargos/empregos/funções públicas ou em caso de atividade como autônomo ou particular, deverá apresentar declaração do setor de Recursos Humanos do órgão ao qual possui vínculo discriminando a espécie do cargo, a carga horária semanal e a jornada de trabalho (dias da semana, horários de entrada e de saída), bem como cópia do ato de nomeação/contratação;

Declaração de Demissão ou Destituição de Cargo em Comissão;

Declaração de Gozo dos Direitos Políticos;

Declaração de Participação em Gerência de Empresa;

Formulário para Cadastro SIAPE;

Formulário de Autorização de Acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;

Termo de Responsabilidade;

Formulário para Cadastro de Dependentes; * Para cadastrar dependentes: Carteira de Identidade (ou Certidão de Nascimento, se criança) dos dependentes; e CPF; No caso de cônjuge há a necessidade de certidão de casamento ou, sendo união estável, deverá preencher o requerimento específico e anexar os documentos solicitados no requerimento.

Declaração de não ser beneficiário do seguro desemprego;

Requerimento para Recebimento de Auxílio Alimentação.

3 - Apresentar na junta médica oficial indicada pela UFGD, o resultado dos seguintes exames (originais), para fins de obtenção do Laudo Médico Admissional:

Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Colesterol e Triglicerídeos, HBSAg, Anti HCV, E.A.S. (Urina I), Creatinina, AST, ALT, PSA (para homens acima de 40 anos), ECG (para idade acima de 40 anos), Exame Oftalmológico completo e Atestado de Sanidade Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

Obs.: Todos esses exames correrão por conta do nomeado e poderão ser feitos em qualquer laboratório do país, e são válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão

ANEXO V-CRONOGRAMA

Etapa de Inscrição			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de inscrições	08/04 a 06/05/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	Das 13h do primeiro dia até às 17h do último dia
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	06/05/22	Qualquer agência bancária.	Expediente bancário
Divulgação das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS	12/05/22	Pela Internet, na Página do Concurso.	Até às 9h
Recurso das inscrições INDEFERIDAS	12 a 13/05/2022	Das 09 horas do primeiro dia até as 18 horas do último dia, de acordo com Edital específico.	

Homologação das inscrições	16/05/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Solicitação de Isenção			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	08 a 14/04/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	Das 13h do primeiro dia até às 17h do último dia
Último dia para envio da documentação de isenção	14/04/2022		Até às 17h
Divulgação do resultado da solicitação de isenção	25/04/2022		A partir das 17h
Recurso das solicitações de isenção INDEFERIDAS	26 e 27/04/2022	Das 09 horas do primeiro dia até as 18 horas do último dia, de acordo com Edital específico.	
Homologação do resultado da isenção	29/04/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Solicitação de Atendimento Diferenciado			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de solicitação de atendimento diferenciado	08/04 a 06/05/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	Das 13h do primeiro dia até às 17h do último dia
Último dia para envio da documentação referente ao atendimento diferenciado	06/05/22	De acordo com o item 12.5.2.	Até as 17h
Edital de Divulgação das solicitações de atendimento diferenciado	12/05/22	Pela Internet, na Página do Concurso.	Até às 9h
Recurso das solicitações de atendimento diferenciado INDEFERIDAS	12 a 13/05/2022	Das 09 horas do primeiro dia até as 18 horas do último dia, de acordo com Edital específico.	
Homologação das solicitações de atendimento diferenciado	16/05/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Etapa de Participação na Reserva de Vagas			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Período de solicitação para participação pela reserva de vagas	08/04 a 06/05/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	Das 13h do primeiro dia até às 17h do último dia
Último dia para envio do laudo médico referente à reserva de vagas PcD	06/05/2022	De acordo com o item 6.9	Até as 17h
Edital de Divulgação das inscrições para reserva de vagas PcD e PP	12/05/22	Pela Internet, na Página do Concurso.	Até às 9h
Recursos das inscrições para reserva de vagas PcD INDEFERIDAS	12 a 13/05/2022	Das 09 horas do primeiro dia até as 18 horas do último dia, de acordo com Edital específico.	
Homologação das inscrições para reserva de vagas PcD e PP	16/05/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Convocação para realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos)	13/06/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos)	15/06/2022	De acordo com Edital específico.	
Divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação	20/06/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Recurso quanto ao parecer da Comissão de Heteroidentificação	21 a 22/06/2022	Das 08 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia, de acordo com Edital específico.	
Resposta aos Recursos referentes ao parecer da Comissão de Heteroidentificação	24/06/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Homologação do parecer da Comissão de Heteroidentificação	24/06/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Etapa de Prova Objetiva			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do ensalamento	20/05/2022	Área do candidato.	A partir das 17h

Edital de Convocação para Prova Objetiva	20/05/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Realização da Prova Objetiva	29/05/2022	De acordo com o Edital de Convocação para Prova Objetiva	Das 14h às 18h
Divulgação do Gabarito Preliminar	30/05/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Recurso ao gabarito preliminar das Provas Objetivas	31/05 e 01/06/2022	Das 08 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia, de acordo com Edital específico.	
Homologação do Gabarito Definitivo	13/06/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Etapa de Processamento do Resultado			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Resultado Preliminar	13/06/2022	Na área do candidato/Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Recurso ao Resultado Preliminar	14 e 15/06/2022	Das 08 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia, de acordo com Edital específico.	
Divulgação dos recursos - resultado preliminar	24/06/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	A partir das 17h
Homologação do Resultado Final	24/06/2022	Pela Internet, na Página do Concurso.	

Legenda: PcD - Pessoa com deficiência

PP - Autodeclarado negro (preto/pardo)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.